

Comissão Especial de Licitação
Rua Bom Destino 173 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC - CEP 69918-306
Telefone: (68) 3223-3808 - www.craac.org.br

Despacho nº 387/2026/CRA-AC

Rio Branco, 16 de julho de 2026.

DESPACHO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA REABERTURA EM AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SEI Nº: 476921.000407/2026-32

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2026 (UASG: 926700)

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 11686305000115-1-000007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado de gerenciamento e fornecimento contínuo de combustível, por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (álcool/gasolina), para atender a demanda do CRA-AC.

1. DO HISTÓRICO E DO CERTAME FRACASSADO

No dia 15/07/2026, este Conselho Regional de Administração do Acre realizou a Dispensa Eletrônica nº 05/2026. Em observância ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, o certame foi aberto com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O único fornecedor participante a registrar proposta para o **Item 1 (Controle de Abastecimento de Veículos)** foi a empresa **NPAY LTDA (CNPJ: 50.728.480/0001-80)**, com o porte de ME/EPP.

Ocorre que, conforme relatório oficial do sistema Compras.gov.br:

- No dia 15/07/2026, às 16:01:25, a empresa foi regularmente convocada via chat para enviar a proposta de preços atualizada e a documentação de habilitação.
- O prazo legal de 2 (duas) horas para o envio de anexos encerrou-se às 18:05:00 do mesmo dia, sem que nenhum documento ou proposta fosse apresentado pela licitante.
- Em razão do descumprimento do prazo, a proposta de R\$ 4.799,5200 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) (desconto de 0,01%) foi desclassificada no dia 16/07/2026, às 11:47:32, nos termos do subitem 5.4 do Aviso de Dispensa e do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Consequentemente, o Item 1 foi formalmente declarado **fracassado** e homologado pela autoridade competente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Diante do fracasso da sessão anterior exclusiva para ME/EPP, a reabertura do certame em regime de **Ampla Concorrência** é medida que se impõe, encontrando estrito amparo no **artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado;"

A restrição de mercado na primeira tentativa mostrou-se prejudicial ao interesse público, pois atrasou a contratação de serviço essencial de abastecimento de veículos deste Conselho. A insistência em manter um certame restrito a ME/EPP, em um setor altamente concentrado como o de gerenciamento de frotas e combustíveis, afronta o princípio da eficiência, da celeridade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A abertura à Ampla Concorrência (sem prejuízo de participação de ME/EPPs que desejarem competir) visa:

- **Fomentar a competitividade:** Atrair empresas de maior porte que atuam nacionalmente no ramo de cartões de abastecimento.
- **Garantir a vantajosidade econômica:** Possibilitar a obtenção de taxas de desconto reais e condizentes com a frota do CRA-AC.
- **Garantir a continuidade do serviço público:** Evitar o desabastecimento das atividades administrativas e de fiscalização da autarquia.

3. DA DECISÃO

Com fulcro no **art. 49, III, da LC nº 123/2006** e no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, este Agente de Contratação autoriza e determina a **REABERTURA da Dispensa Eletrônica nº 05/2026 sob o rito de AMPLA CONCORRÊNCIA**.

Publique-se o novo Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Branco - AC, 16 de julho de 2026.

Esp. Agostinho F. L. Neto

Agente de Contratação CRA-AC

Portaria CRA-AC nº 04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Ferreira Lima Neto, Pregoeiro(a)**, em 22/07/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4222118** e o código CRC **B210CCB5**.